

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo técnico tem por finalidade embasar a decisão de iniciar um processo para AQUISIÇÃO DE ONIBUS RURAL ESCOLAR, DO TIPO ORE 3, PARA TRANSPORTE DIÁRIO DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE. A elaboração desse estudo busca atender às demandas operacionais de forma eficiente, garantindo a eficiência na execução dos serviços à população e proporcionando economicidade aos recursos públicos.

1.1. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS

2. NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS

A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Senador Pompeu-CE identificou a necessidade urgente de adquirir um Ônibus Rural Escolar (ORE 3) com especificações específicas para o transporte diário dos estudantes da rede pública municipal de ensino. A aquisição visa garantir a segurança, conforto e regularidade no transporte escolar, contribuindo significativamente para a redução da evasão escolar e promovendo a inclusão educacional de todos os estudantes, especialmente daqueles residentes em áreas rurais distantes.

ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO

- **Cor:** Amarela
- **Potência:** 130 CV
- **Capacidade:** 60 lugares
- **Distância entre eixos:** 5950 mm
- **Quantidade de portas:** Única

JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS

1. **Segurança e Conformidade com Normas:**

- O veículo a ser adquirido atende às especificações técnicas e normativas estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e outras regulamentações vigentes, garantindo a segurança dos estudantes durante o transporte.

2. Capacidade Adequada:

- Com capacidade para 60 lugares, o ônibus pode acomodar um grande número de estudantes, atendendo à demanda crescente de transporte escolar no município, especialmente em rotas de maior densidade populacional.

3. Potência e Desempenho:

- A potência de 130 CV é adequada para enfrentar as condições de estradas rurais, muitas vezes irregulares e desafiadoras, garantindo que o veículo possa operar de forma eficiente e confiável.

4. Distância entre Eixos:

- A distância entre eixos de 5950 mm proporciona estabilidade e conforto durante o transporte, além de permitir melhor manobrabilidade em estradas estreitas e sinuosas, comuns na zona rural.

5. Cor e Identificação:

- A cor amarela é padrão para veículos escolares, facilitando a identificação visual por parte dos motoristas e pedestres, aumentando a segurança nas vias públicas.

6. Quantidade de Portas:

- A presença de uma única porta facilita o controle de entrada e saída dos estudantes, permitindo ao motorista e monitor escolar maior controle e supervisão, evitando acidentes.

IMPACTO EDUCACIONAL E SOCIAL

1. Redução da Evasão Escolar:

- A oferta de transporte escolar de qualidade é um fator determinante para a redução da evasão escolar, especialmente em áreas rurais onde as distâncias até as escolas são significativas.

2. Inclusão Educacional:

- A aquisição do ônibus contribuirá para a inclusão educacional, garantindo que todos os estudantes tenham acesso igualitário à educação, independentemente de sua localização geográfica.

3. Qualidade do Ensino:

- A regularidade e a segurança no transporte escolar influenciam diretamente a assiduidade e o desempenho acadêmico dos estudantes, uma vez que eles chegarão às aulas pontualmente e em condições adequadas.

A aquisição do Ônibus Rural Escolar, Tipo ORE 3, com as especificações mencionadas, é uma medida imprescindível para a melhoria do transporte escolar no município de Senador Pompeu-CE. Trata-se de um investimento essencial para promover a segurança, inclusão e qualidade no acesso à

educação, refletindo diretamente no desenvolvimento social e educacional da comunidade.

3. POSSÍVEIS SOLUÇÕES DE MERCADO

Para a aquisição de ônibus rural escolar do tipo ORE 3 para transporte diário de estudantes da rede pública municipal de ensino de Senador Pompeu-CE, podem ser consideradas as seguintes soluções de mercado:

3.1. COMPRA DIRETA COM LICITAÇÃO: Através de uma licitação pública, seguindo a Lei 14.133/2021, o município pode realizar uma concorrência para adquirir os ônibus escolares.

Vantagens:

- Personalização das Especificações: O município pode definir claramente as especificações técnicas dos ônibus conforme as necessidades locais.
- Possibilidade de Obter Melhor Preço: A competição entre fornecedores pode resultar em melhores preços e condições.

Desvantagens:

- Processo Demorado: A realização de uma licitação pública pode ser demorada, envolvendo várias etapas burocráticas.
- Risco de Impugnações: Existe a possibilidade de recursos e impugnações, que podem atrasar o processo.

3.2. ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: O município pode aderir a atas de registro de preços de outros entes federativos que já tenham realizado licitação para a compra de ônibus escolares.

Vantagens:

- Rapidez no Processo: A adesão a atas de registro de preços é geralmente mais rápida do que realizar uma nova licitação.
- Redução de Custos Administrativos: Evita-se o custo administrativo e burocrático de organizar uma nova licitação.

Desvantagens:

- Menor Flexibilidade: Pode haver limitações nas especificações dos ônibus disponíveis na ata, que podem não atender perfeitamente às necessidades do município.
- Dependência da Validade da Ata: A adesão depende da vigência e disponibilidade de itens na ata de registro de preços.

3.3. CONSÓRCIO PÚBLICO: Participar de um consórcio público para a aquisição conjunta de ônibus escolares pode ser uma alternativa vantajosa.

Vantagens:

- Economia de Escala: Compras em maior quantidade podem resultar em preços mais vantajosos.
- Compartilhamento de Custos e Recursos: Os custos administrativos e de processo são compartilhados entre os membros do consórcio.

Desvantagens:

- Necessidade de Acordo entre Participantes: Requer coordenação e acordo entre os diversos entes participantes, o que pode ser complexo.
- Possível Demora: O tempo para organizar e coordenar o consórcio pode ser significativo.

3.4. PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (PPP): Estabelecer parcerias com empresas privadas para o fornecimento e gestão do transporte escolar.

Vantagens:

- Gestão Profissional: Empresas privadas especializadas podem oferecer uma gestão mais eficiente do serviço de transporte.
- Compartilhamento de Riscos: Os riscos operacionais e financeiros podem ser compartilhados com o parceiro privado.

Desvantagens:

- Complexidade Jurídica e Administrativa: Estabelecer uma PPP pode ser complexo e demandar tempo.
- Possíveis Custos Elevados: Dependendo da parceria, os custos podem ser mais altos do que outras alternativas.

Para a escolha da melhor solução, o município de Senador Pompeu-CE deve considerar:

- Urgência na Aquisição: Se houver necessidade imediata dos ônibus, a adesão a atas de registro de preços pode ser a melhor opção.
- Especificidades Locais: Se há necessidade de ônibus com características específicas, a licitação direta pode ser mais adequada.
- Recursos Disponíveis: A disponibilidade de recursos financeiros e administrativos para gerir o processo de aquisição.
- Capacidade de Gestão: A capacidade do município de gerir contratos e parcerias, especialmente no caso de PPPs e consórcios.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A descrição dos requisitos da contratação é fundamental para garantir que a escolha da solução seja realizada de maneira adequada, equilibrada e alinhada às necessidades do município de Senador Pompeu-CE. É imperativo que os requisitos estipulados promovam critérios e práticas de sustentabilidade, em observância às legislações e regulamentações específicas aplicáveis, bem como assegurem padrões mínimos de qualidade e desempenho.

4.1. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Item	Item	Quantidade	Unidade
1	ONIBUS ESCOLAR	1,0	Serviço

Especificação: ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 3: ÔNIBUS COM COMPRIMENTO TOTAL MÁXIMO DE 11.000 MM, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 4.080 KG, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 59 (CINQUENTA E NOVE) ESTUDANTES SENTADOS, MAIS O CONDUTOR, E DEVE SER EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, DO TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE

DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA, OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, QUE PERMITA REALIZAR O DESLOCAMENTO DE UMA, OU MAIS POLTRONAS, DO SALÃO DE PASSAGEIROS, DO EXTERIOR DO VEÍCULO, AO NÍVEL DO PISO INTERNO

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise detalhada das possíveis soluções de mercado para a aquisição de ônibus escolar, conclui-se que a adesão à Ata de Registro de Preços é a solução mais adequada. A seguir, são apresentados os principais argumentos que justificam essa escolha:

5.1. ECONOMIA DE ESCALA E PREÇOS MAIS COMPETITIVOS

- Preços Negociados: A ARP, sendo fruto de um processo licitatório que abrange diversas demandas e quantidades maiores, permite negociações mais vantajosas. Isso resulta em preços unitários mais baixos em comparação às aquisições isoladas.
- Custo Reduzido por Unidade: A compra conjunta de várias unidades de ônibus pode diluir os custos fixos e permitir descontos que seriam inacessíveis para aquisições de menor escala.

5.2. RAPIDEZ E EFICIÊNCIA NO PROCESSO DE AQUISIÇÃO

- Procedimentos Simplificados: A adesão a uma ARP elimina a necessidade de realizar um novo processo licitatório completo, economizando tempo e recursos administrativos.
- Disponibilidade Imediata: O uso da ARP permite uma aquisição mais rápida e eficiente, crucial para atender as necessidades imediatas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Senador Pompeu.

5.3. CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E SEGURANÇA JURÍDICA

O artigo 86 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) estabelece o sistema de registro de preços como uma modalidade de contratação que pode ser utilizada pela administração pública. Este artigo menciona explicitamente a possibilidade de adesão a atas de registro de preços:

Art. 86. O sistema de registro de preços é disciplinado por regulamento específico e caracteriza-se por:

...

*§ 3º O regulamento referido no caput deste artigo disporá sobre:
... VI - a possibilidade de adesão a atas de registro de preços por qualquer órgão ou entidade, mediante prévia justificativa e mediante demonstração de vantagem, observada a ordem cronológica das adesões e condicionada à comprovação da vantagem econômica para a Administração Pública;*

§ 4º A adesão a atas de registro de preços estará sujeita a limites estabelecidos em regulamento específico e dependerá de prévia

consulta ao órgão gerenciador, que terá prioridade nas contratações.

5.4. JUSTIFICATIVA DA VANTAGEM ECONÔMICA E OPERACIONAL

A adesão à Ata de Registro de Preços deve ser justificada pela demonstração da vantagem econômica para a administração pública. Esta vantagem pode ser demonstrada pelo fato de os preços na ata já terem sido objeto de processo licitatório, assegurando valores competitivos e condições vantajosas para a administração municipal.

A adesão a uma ata de registro de preços simplifica o processo de contratação, proporcionando maior agilidade na implementação dos projetos. Este benefício é essencial para atender às demandas urgentes e específicas da prefeitura, como a necessidade de promover a sustentabilidade e eficiência energética de maneira rápida e eficaz.

5.5. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Antes de proceder com a adesão, é necessário realizar uma consulta prévia ao órgão gerenciador da ata de registro de preços. Esta consulta garante que a adesão está dentro dos limites estabelecidos e que há disponibilidade para atender às necessidades específicas da prefeitura de Senador Pompeu-CE.

A adesão à ata de registro de preços para a aquisição de ônibus rural escolar tipo ORE 3 representa uma solução vantajosa para o município de Senador Pompeu-CE. Ela proporciona economia de recursos, rapidez na aquisição, segurança jurídica, e garantia de qualidade, além de atender de forma eficiente às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, garantindo um transporte escolar adequado e seguro para os estudantes da rede pública municipal. Esta opção não só proporciona rapidez e simplicidade no processo de contratação, mas também garante preços competitivos e qualidade dos serviços, atendendo plenamente às necessidades e exigências da administração pública municipal.

6. ORÇAMENTO PRELIMINAR:

6.1. Considerando o Art. 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexecutáveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

6.2. Portanto, a cotação de preços é uma prática essencial e estratégica na aquisição de material permanente pela Secretaria de Educação, Cultura e

Desporto de Senador Pompeu-CE, garantindo uma gestão eficiente e responsável dos recursos públicos. O valor estimado orçado foi de **R\$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais)**.

7. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 320 dias contados do(a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

7.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

A adesão à ata de registro de preços para a aquisição de ônibus rural escolar do tipo ORE 3 visa alcançar diversos resultados que beneficiam a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Senador Pompeu-CE. Aqui estão os principais objetivos e resultados esperados com essa adesão:

8.1. TRANSPORTE SEGURO E CONFORTÁVEL:

- Objetivo: Garantir que os estudantes da rede pública municipal tenham acesso a um meio de transporte seguro e confortável para suas atividades escolares.
- Resultado Esperado: Redução de acidentes e aumento da segurança dos alunos durante o trajeto escolar.

8.2. ACESSO À EDUCAÇÃO:

- Objetivo: Facilitar o acesso dos alunos às escolas, especialmente aqueles que residem em áreas rurais de difícil acesso.
- Resultado Esperado: Aumento na frequência escolar e diminuição da evasão escolar, proporcionando uma educação mais inclusiva e equitativa.

8.3. EFICIÊNCIA NO TRANSPORTE ESCOLAR:

- Objetivo: Otimizar a logística e a gestão do transporte escolar no município.
- Resultado Esperado: Melhoria na pontualidade e regularidade do transporte, garantindo que os alunos cheguem a tempo para suas atividades escolares.

8.4. QUALIDADE NO SERVIÇO:

- Objetivo: Oferecer um serviço de transporte escolar de alta qualidade, com veículos adequados e em conformidade com as normas de segurança.

o Resultado Esperado: Satisfação dos pais e responsáveis, bem como dos próprios alunos, com a qualidade do transporte fornecido.

8.5. REDUÇÃO DE CUSTOS:

o Objetivo: Aproveitar os benefícios da economia de escala proporcionada pela ata de registro de preços para adquirir os veículos a um custo mais competitivo.

o Resultado Esperado: Uso eficiente dos recursos públicos, permitindo que o município adquira mais ônibus ou invista os recursos economizados em outras áreas prioritárias.

8.6. SUSTENTABILIDADE E MANUTENÇÃO:

o Objetivo: Adquirir veículos que sejam sustentáveis e que apresentem menores custos de manutenção a longo prazo.

o Resultado Esperado: Redução dos gastos com manutenção e reparos, além de promover práticas mais sustentáveis no transporte escolar.

8.7. INTEGRAÇÃO COM A COMUNIDADE:

o Objetivo: Fortalecer o vínculo entre a escola e a comunidade, promovendo uma maior participação dos pais e responsáveis na vida escolar dos alunos.

o Resultado Esperado: Maior engajamento comunitário e apoio às iniciativas educacionais do município.

Com a adesão à ata de registro de preços, espera-se alcançar uma série de benefícios que vão além do simples fornecimento de transporte escolar, contribuindo para o desenvolvimento educacional e social dos estudantes da rede pública municipal de Senador Pompeu-CE.

9. VIABILIDADE SOCIOECONÔMICA

A aquisição de ônibus escolar rural visa atender às necessidades de transporte diário de estudantes da rede pública municipal de ensino em Senador Pompeu-CE. Este projeto é de extrema importância para garantir a acessibilidade à educação e promover a inclusão social, especialmente para alunos que residem em áreas rurais distantes das escolas.

9.1. JUSTIFICATIVA

A necessidade de um transporte escolar eficiente e seguro é evidente, considerando-se as seguintes questões:

- Distâncias Significativas: Muitas crianças e adolescentes enfrentam longas distâncias entre suas residências e as escolas, dificultando o acesso regular à educação.
- Segurança e Conforto: A falta de transporte adequado pode expor os estudantes a riscos no deslocamento e causar cansaço excessivo, impactando negativamente seu desempenho acadêmico.

- Inclusão Social: O transporte escolar garante que todos os estudantes, independentemente de sua localização, tenham as mesmas oportunidades de frequentar a escola.

9.2. ANÁLISE DE DEMANDA

A população estudantil de Senador Pompeu-CE, especialmente na zona rural, carece de um sistema de transporte escolar eficiente. Levantamentos recentes indicam um número significativo de alunos que necessitam desse serviço para assegurar sua presença regular nas aulas.

9.3. BENEFÍCIOS SOCIOECONÔMICOS

A aquisição dos ônibus escolares proporcionará diversos benefícios socioeconômicos:

- Melhoria no Desempenho Escolar: Com o transporte garantido, espera-se uma redução nas taxas de absenteísmo e abandono escolar, contribuindo para a melhoria no desempenho acadêmico dos alunos.
- Redução da Desigualdade: Alunos de áreas rurais terão igual acesso à educação, contribuindo para a redução das desigualdades educacionais e sociais.
- Impacto Positivo nas Famílias: Com o transporte escolar disponível, as famílias terão menos preocupações e poderão dedicar mais tempo e recursos a outras necessidades.

9.4. VIABILIDADE ECONÔMICA

A viabilidade econômica da aquisição de ônibus escolares envolve a análise de custos e benefícios:

- Investimento Inicial: O custo de aquisição dos ônibus, incluindo a adaptação para uso escolar e a capacitação de motoristas.
- Custos Operacionais: Manutenção regular dos veículos, combustível, salários dos motoristas e monitores, e seguros.
- Fontes de Financiamento: Possíveis parcerias com governos estaduais e federais, além de programas de financiamento específicos para educação e transporte escolar.

9.5. ANÁLISE DE CUSTOS E BENEFÍCIOS

A análise de custos e benefícios demonstra que os investimentos serão compensados pelos ganhos em qualidade de educação e bem-estar social. A médio e longo prazo, a melhoria na educação contribuirá para a formação de cidadãos mais qualificados, promovendo o desenvolvimento socioeconômico do município.

9.6. SUSTENTABILIDADE E IMPACTO AMBIENTAL

A aquisição dos ônibus deve considerar veículos com menor impacto ambiental, como ônibus movidos a biodiesel ou com tecnologias mais eficientes. Além disso, a otimização das rotas pode reduzir o consumo de combustível e as emissões de poluentes.

9.7. CONCLUSÃO

A aquisição de ônibus rural escolar para o transporte diário de estudantes em Senador Pompeu-CE é viável tanto do ponto de vista econômico quanto social. Este investimento proporcionará uma educação mais acessível e inclusiva, promovendo a igualdade de oportunidades e o desenvolvimento sustentável do município.

10. VIABILIDADE TÉCNICA

A aquisição de ônibus rural escolar visa atender à necessidade de transporte diário dos estudantes da rede pública municipal de ensino do município de Senador Pompeu-CE. Esta viabilidade técnica abrange os aspectos técnicos e operacionais que justificam a aquisição.

10.1. JUSTIFICATIVA

- **Acessibilidade:** Muitos estudantes da rede pública municipal residem em áreas rurais e enfrentam dificuldades de acesso às escolas. A aquisição de ônibus escolar garantirá a acessibilidade e a frequência dos alunos às aulas.
- **Segurança:** Ônibus escolares projetados especificamente para o transporte de estudantes oferecem maior segurança, com equipamentos adequados e condutores treinados.
- **Redução de Evasão Escolar:** A facilidade de transporte é um fator crucial para a redução da evasão escolar, garantindo que os alunos possam comparecer às aulas regularmente.
- **Inclusão Social:** O transporte escolar gratuito promove a inclusão social, permitindo que todos os alunos, independentemente de sua localização, tenham acesso à educação.

10.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os ônibus a serem adquiridos devem atender às seguintes especificações técnicas:

- **Capacidade:** Ônibus com capacidade para transportar entre 23 a 44 estudantes, conforme a necessidade do município.
- **Acessibilidade:** Veículos equipados com plataforma elevatória para atender estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida.
- **Segurança:**
 - Cintos de segurança em todos os assentos.
 - Dispositivos de bloqueio de portas enquanto o veículo estiver em movimento.
 - Extintor de incêndio.
 - Sistema de monitoramento por câmeras.
- **Conforto:** Assentos ergonômicos e espaços internos adequados para conforto dos estudantes durante o trajeto.
- **Sustentabilidade:** Veículos que atendam às normas ambientais, preferencialmente com motor a diesel de baixa emissão de poluentes.

10.3. CONSIDERAÇÕES OPERACIONAIS

- Manutenção: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para garantir o pleno funcionamento dos veículos.
- Condutores: Treinamento específico para motoristas de transporte escolar, com foco em segurança e condução responsável.
- Rota e Logística: Definição de rotas otimizadas para cobertura completa das áreas rurais, garantindo a eficiência no transporte e a pontualidade dos estudantes.

10.4. CUSTOS

- Aquisição: O custo unitário de um ônibus escolar rural pode variar de acordo com as especificações e fabricante. Uma estimativa inicial pode ser obtida através de cotações junto a fornecedores especializados.
- Manutenção: Inclusão de um plano de manutenção que considere revisões periódicas, substituição de peças e serviços emergenciais.
- Operação: Cálculo dos custos operacionais, incluindo combustível, salários dos condutores e outros encargos relacionados.

10.5. FONTES DE FINANCIAMENTO

- Recursos Próprios: Utilização de verbas municipais destinadas à educação.
- Programas Governamentais: Participação em programas federais e estaduais que oferecem subsídios ou financiamento para aquisição de transporte escolar, como o Programa Caminho da Escola.
- Parcerias: Estabelecimento de parcerias com empresas privadas ou organizações não governamentais que possam contribuir com recursos financeiros ou equipamentos.

A aquisição de ônibus rural escolar para o município de Senador Pompeu-CE é tecnicamente viável e essencial para garantir o acesso à educação de qualidade para todos os estudantes da rede pública municipal. A implementação desse projeto promoverá a inclusão social, segurança, e reduzirá a evasão escolar, contribuindo para o desenvolvimento educacional e social do município.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Para assegurar a efetiva aquisição e implementação do Ônibus Rural Escolar do tipo ORE 3 - Mecânico no município de Senador Pompeu/CE, destinado ao transporte escolar diário de estudantes da rede pública de ensino, as seguintes providências serão adotadas de maneira sequencial e detalhada:

11.1. FORMAÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR:

Constituir um grupo de trabalho formado por técnicos da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, profissionais especializados em veículos de transporte público e representantes da comunidade escolar. Essa equipe será responsável por acompanhar todas as etapas do processo de aquisição e implementação do ônibus escolar.

11.2. CAPACITAÇÃO:

Promover treinamentos e capacitação para os operadores e para a equipe de manutenção quanto à operacionalidade, funcionalidades e peculiaridades do novo Ônibus Rural Escolar ORE 3 - Mecânico, além da atualização sobre as normativas legais e operacionais referentes ao transporte escolar seguro.

11.3. DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA ADEQUADA:

Adequar instalações e infraestrutura necessárias para acomodação, uso e manutenção do ônibus escolar, incluindo a preparação de locais adequados para estacionamento, realização de manutenções periódicas e procedimentos de segurança.

11.4. IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE MANUTENÇÃO:

Estruturar um programa de manutenção preventiva e corretiva para garantir a durabilidade e a segurança do ônibus, com a elaboração de um cronograma de revisões técnicas periódicas, em consonância com as recomendações do fabricante e as normativas vigentes.

11.5. PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE FORNECEDORES LOCAIS:

Realizar pesquisa e desenvolvimento de parcerias com fornecedores locais e regionais para a disponibilização de peças de reposição e assistência técnica, visando agilizar os serviços de manutenção e reparos necessários.

11.6. COMUNICAÇÃO E ENGAJAMENTO DA COMUNIDADE ESCOLAR:

Implementar estratégias de comunicação e ações de sensibilização junto à comunidade escolar, incluindo estudantes, pais e responsáveis, para informar sobre as características do novo ônibus escolar, as rotas, os horários de operação e as medidas de segurança adotadas.

11.7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Estabelecer indicadores de desempenho e sistemas de monitoramento contínuo para avaliar a eficácia, eficiência e segurança do transporte escolar provido pelo novo ônibus rural escolar, incluindo a satisfação dos usuários e a adequação às necessidades da comunidade escolar.

11.8. INTEGRAÇÃO COM POLÍTICAS PÚBLICAS:

Alinhar a aquisição e operação do ônibus escolar às políticas públicas municipais de educação, transporte e desenvolvimento sustentável, promovendo sinergias que maximizem os benefícios sociais, econômicos e ambientais.

11.9. REGISTRO E DOCUMENTAÇÃO:

Manter registro e documentação atualizados sobre a aquisição, implementação e operação do ônibus escolar, assegurando a transparência e a prestação de contas aos órgãos fiscalizadores e à comunidade.

Estas providências formam um plano de ação abrangente que visa assegurar que a aquisição do Ônibus Rural Escolar tipo ORE 3 - Mecânico atenda eficazmente às necessidades de transporte escolar diário dos estudantes no município de Senador Pompeu/CE, conforme os princípios da lei 14.133/2021.

12. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Após uma cuidadosa avaliação do objeto da licitação, que envolve a aquisição de Ônibus Rural Escolar do tipo ORE 03 - Mecânico, chegou-se a conclusão de que o parcelamento do objeto não seria a abordagem mais adequada para este caso específico. A decisão tem base em uma análise detalhada, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, levando em consideração os seguintes aspectos:

12.1. AVALIAÇÃO DA DIVISIBILIDADE DO OBJETO:

Verificou-se que tecnicamente o objeto é indivisível sem prejuízos para a sua funcionalidade. A natureza específica do Ônibus Rural Escolar - ORE 03 - Mecânico faz com que a divisão do objeto comprometa diretamente os resultados pretendidos pela Administração, especialmente considerando os requisitos de capacidade, durabilidade e adequação às rotas específicas do rural escolar.

12.2. VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÓMICA:

A análise técnica e económica sobre a divisão do objeto demonstrou que tal abordagem seria inviável. A qualidade e eficácia dos resultados estariam direta e negativamente impactadas, uma vez que a integridade e as funcionalidades do ônibus estão projetadas para atender à totalidade das necessidades de transporte escolar em uma única solução integral.

12.3. ECONOMIA DE ESCALA:

Determinou-se que o parcelamento do objeto resultaria em perda de economia de escala, elevando proporcionalmente os custos envolvidos. Isso se deve ao facto de que a aquisição integrada de um ônibus reduz os custos de aquisição, de operação e de manutenção, representando uma solução mais económica a longo prazo para o município de Senador Pompeu/CE.

12.4. COMPETITIVIDADE E APROVEITAMENTO DO MERCADO:

Apesar de o parcelamento geralmente contribuir para uma maior competitividade e amplo aproveitamento do mercado, no contexto específico desta aquisição, foi determinado que a competição no fornecimento integral de um ônibus atende à necessidade de garantir os padrões de qualidade e segurança necessários, sem fragmentar a resposta ao requisito essencial de coesão e eficácia do transporte escolar.

12.5. ANÁLISE DO MERCADO:

A análise do mercado fornecedor de Ônibus Rural Escolar reforçou a decisão pelo não parcelamento, dado que a maioria dos fornecedores opera melhor em contextos de venda integral de veículos, garantindo a melhor relação custo-benefício na aquisição do ônibus completo.

A decisão pelo não parcelamento, portanto, baseia-se não apenas na viabilidade técnica e económica da solução como um todo, mas também na necessidade de assegurar a qualidade, segurança e eficácia do objeto contratado. Este processo foi fundamentado em estudos de mercado, análises técnicas e

considerações estratégicas, alinhadas às melhores práticas setoriais e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, visando atender de maneira eficiente e eficaz às necessidades de transporte escolar rural do município de Senador Pompeu/CE.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição de Ônibus Rural Escolar do tipo ORE O3 - Mecânico, principalmente no âmbito de programas como o Caminho da Escola, além de cumprir com o objetivo primordial de garantir acesso à educação, por meio do transporte seguro e eficiente, de estudantes, carrega consigo a responsabilidade de atender aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável, conforme disposto pela Lei 14.133/2021. Esta abordagem alinha-se ao reconhecimento e à necessária compensação dos impactos ambientais decorrentes de tais aquisições.

13.1. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

- Emissões de Poluentes: Veículos movidos a combustíveis fósseis são fontes significativas de emissões de CO₂ e outros poluentes que contribuem para a poluição do ar e mudanças climáticas.
- Consumo de Recursos Naturais: A fabricação e manutenção de ônibus envolvem o consumo de metais, plásticos e outros materiais, cuja extração pode ter impactos adversos no meio ambiente.
- Poluição Sonora: O funcionamento dos veículos, especialmente em áreas rurais mais tranquilas, pode elevar os níveis de ruído, afetando tanto a população local quanto a fauna.

13.2. MEDIDAS MITIGADORAS:

- Aquisição de Veículos de Baixa Emissão: Priorizar a aquisição de veículos que atendam às normativas ambientais vigentes relacionadas à emissão de poluentes e ruído. Caso estejam disponíveis no mercado, considerar aquisição de ônibus com tecnologias menos poluentes, como elétricos ou híbridos.
- Capacitação de Motoristas: Promover treinamentos para os motoristas sobre práticas de direção eficiente que possam reduzir o consumo de combustível e as emissões de poluentes.
- Manutenção Preventiva: Estabelecer políticas rigorosas de manutenção preventiva dos veículos, garantindo que operem sempre em condições ideais de eficiência energética e emissões.
- Reciclagem e Reutilização: Implementar políticas de descarte e reciclagem de peças e materiais, incentivando a reutilização e a escolha de materiais recicláveis na construção e manutenção dos veículos.
- Monitoramento e Avaliação: Realizar monitoramento contínuo dos impactos ambientais gerados pela frota, avaliando periodicamente as emissões de poluentes e implementando melhorias sempre que necessário.

Essas medidas alinham-se aos princípios de desenvolvimento nacional sustentável preconizados pela Lei 14.133/2021, visando não apenas atender às necessidades imediatas de transporte escolar, mas promover melhorias

sustentáveis no âmbito da política pública de transporte educacional, beneficiando o ambiente e a sociedade como um todo.

14. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada, no que couber:

Projeto / Atividade

0802.12.361.0014.2.070 – Manutenção do Programa Transporte Escolar

ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00

FONTE DE RECURSOS 1569000000

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. CONCLUSÃO:

Após a meticulosa análise dos dados e informações coletados durante as etapas preparatórias, fundamentando-se nos princípios e disposições estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação proposta para a Adesão de Ata de Registro de Preços na AQUISIÇÃO DE ONIBUS RURAL ESCOLAR, DO TIPO ORE 3, PARA TRANSPORTE DIÁRIO DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

Esta conclusão é suportada pelo estrito cumprimento dos requisitos expressos nos incisos I, II, e III do art. 11 da referida lei, que preconizam assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, obedecer ao princípio da isonomia entre os licitantes, bem como promover a justa competição, evitando a contratação com sobrepreço ou preços inexequíveis.

Além disso, é importante destacar que a aquisição planejada está alinhada ao objetivo de incentivar o desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com o inciso IV do art. 11 da Lei nº 14.133/2021. A seleção de veículos que atendam requisitos de sustentabilidade e eficiência energética contribuirá significativamente para o desenvolvimento socioeconômico da comunidade atendida, minimizando impactos ambientais adversos e fomentando a inovação.

O planejamento e a execução deste procedimento licitatório também observaram os princípios da eficiência, do planejamento, da moralidade, da transparência e da obtenção de propostas mais vantajosas para a administração,

conforme estipulado pelos arts. 5º e 12 da Lei nº 14.133/2021. A estimativa de valores e a análise de mercado foram realizadas de acordo com os métodos e critérios previstos no art. 23 da mesma lei, garantindo que a estimativa de custos esteja em concordância com os preços praticados no mercado, observando a economicidade enquanto princípio norteador.

Portanto, com base nas considerações técnicas, legais e estratégicas realizadas conforme os preceitos da Lei nº 14.133/2021, posicionamo-nos favoravelmente à realização da contratação para a AQUISIÇÃO DE ONIBUS RURAL ESCOLAR, DO TIPO ORE 3, PARA TRANSPORTE DIÁRIO DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE. Esta contratação não apenas atende aos critérios de viabilidade e razoabilidade estabelecidos pela legislação pertinente mas também se alinha aos princípios de desenvolvimento sustentável e ao interesse público, promovendo melhorias significativas na infraestrutura de transporte escolar municipal, essenciais para o acesso e permanência dos estudantes na escola.

Senador Pompeu-CE, em 16 de Julho de 2024.

MARIA FERNANDETE GOMES
Presidente Equipe de Planejamento

LUANA VIEIRA COELHO
Membro Equipe de Planejamento



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20240708/0001-02

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI _____
RUBRICA 33
M

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE ONIBUS RURAL ESCOLAR, DO TIPO ORE 3, PARA TRANSPORTE DIÁRIO DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÔNIBUS	1.0	Unidade	469.499,00	469.499,00

ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 3: ÔNIBUS COM COMPRIMENTO TOTAL MÁXIMO DE 11.000 MM, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 4.080 KG, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 59 (CINQUENTA E NOVE) ESTUDANTES SENTADOS, MAIS O CONDUTOR, E DEVE SER EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, DO TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA, OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, QUE PERMITA REALIZAR O DESLOCAMENTO DE UMA, OU MAIS POLTRONAS, DO SALÃO DE PASSAGEIROS, DO EXTERIOR DO VEÍCULO, AO NÍVEL DO PISO INTERNO.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI FI 34
SUBSCRIBIDA m

- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.
5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: .

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).
6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação temporária ou a prorrogação contratual. FI _____ 35
RUBRICA _____ M

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos



no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Inexigibilidade Eletrônica, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Não se aplica, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante);

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 0802.12.361.0014.2.070 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905200 - Equipamentos e Material Permanente;.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Senador Pompeu/CE, 16 de julho de 2024

Enéas Torres Ferreira
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

FNDE**SIGARP**

Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço

COMISSAO DE LICITA
FI _____ kl
RUBRICA _____ m

- CONSULTA PÚBLICA
- [Sair](#)
- [Início](#)
- [Consultas](#)
- [Relatório](#)
- [Consultar Pregão](#)
- [Consultar Solicitação de Adesão](#)
- [Consultar Itens Disponíveis](#)

Consultar Solicitação de Adesão

Ver Solicitação

Informações da Entidade Interessada

Nome da Entidade Interessada:	PREF MUN DE SENADOR POMPEU	CNPJ:	07.728.421/0001-82
Nome do Representante:	ANTONIO MAURICIO PINHEIRO JUCÁ	CPF:	233.548.363-34
Telefone Cooperativo:	(88) 3449-1243	E-mail Cooperativo:	prefeituradesenadorpompeu@hotmail.com
Tipo da Entidade Interessada:	PREFEITURA	UF da Entidade Interessada:	CE
Responsável da Entidade Interessada:	ANTONIO MAURICIO PINHEIRO JUCA	Telefone do Responsável:	(88) 9971-3271
		E-mail do Responsável:	mauriciopinheiro.prefeito@gmail.com

Solicitação | Enquadramento: Órgão participante de compra nacional - OPCN

Nº da Solicitação:	100192
Unidade Controladora:	CGCOM, COACE, CORPQ, DIRAD
Tipo do Pregão:	Nacional
Nº do Pregão:	06/2023
Descrição do Pregão:	Eventual aquisição de Ônibus Escolar dos tipos Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA).
Categoria:	Ônibus Escolar
Vigência do pregão:	04/12/2023 até 28/12/2024
Data da Solicitação:	02/07/2024

COMISSAO DE LICITACAO
 FL _____ 42
 RUBRICA _____ 41

Forma de Pagamento: Transferência Direta
Nº do Processo: 23400.001157/2024-21
Termo de Compromisso: 957962
Nº da Sub-Ação: 17
Pré-id da obra:
Id. Da Obra:
Endereço da Obra:

Nº Item	Nome do item	Nº CATMAT	Fornecedor	Vigência	Valor Unitário R\$	Quantidade	Valor Total R\$
3	Ônibus Rural Escolar (ORE 3) - Transmissão Mecânica	610416	ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.	28/12/2023 - 28/12/2024	469.499,00	1,00	469.499,00

Valor Total da Solicitação: R\$ 469.499,00
Valor da Transferência direta: R\$ 469.499,00

Parecer da análise
AGUARDANDO
DGREP - Cadastrado via SIMEC
02/07/2024 11:44:15

Parecer Unidade Gestora
DEFERIDA Sua solicitação foi encaminhada para análise do(s) fornecedor(es) registrado(s), que terá(ão) 5 dias para analisar o pedido de fornecimento.
FNDE/COREP -
02/07/2024 14:07:22

- [ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.](#)
- [Solicitação](#)
- [Gerar Contrato](#)
- [Contrato Firmado](#)
- [Nota Fiscal](#)
- [Documentos Anexos](#)

Solicitação | Enquadramento: Órgão participante de compra nacional - OPCN

Nº da Solicitação: 100192
Unidade Controladora: CGCOM, COACE, CORPQ, DIRAD
Tipo do pregão: Nacional
Nº do Pregão: 06/2023
Descrição do Pregão: Eventual aquisição de Ônibus Escolar dos tipos Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA).
Categoria: Ônibus Escolar
Vigência do pregão: 04/12/2023 até 28/12/2024
Nº do Ofício: 2022/2024

Forma de Pagamento: Transferência Direta
Anuência: Anexo
Autorização Anuência : Anexo

COMISSAO DE LICITAC
 FI _____ 43
 RUBRICA _____ 41

Nº do Item	Nome do item	Nº CATMAT	Vigência	Valor Unitário R\$	Quantidade	Valor Total R\$
3	Ônibus Rural Escolar (ORE 3) - Transmissão Mecânica	610416	28/12/2023 - 28/12/2024	469.499,00	1,00	469.499,00
Valor Fornecedor: R\$						469.499,00

IGOR OLIVEIRA AMORIM AGUARDANDO FORNECEDOR - 02/07/2024 14:07:22 ON-HIGHWAY BRASIL LTDA AGUARDANDO COREP/ANUÊNCIA CONCEDIDA - 04/07/2024 11:11:50

Sua solicitação foi encaminhada para análise do(s) fornecedor(es) registrado(s), que terá(ão) 5 dias para analisar o pedido de fornecimento.

Anexo

RAFAEL VERAS CAIXETA AGUARDANDO CGARC - 04/07/2024 11:45:36

A presente solicitação, procedente de órgão/entidade qualificado como “Órgão Participante de Compra Nacional – OPCN”, foi analisada pela área técnica do FNDE e atende aos requisitos dispostos no edital do Pregão Eletrônico, na Ata de Registro de Preços, no Decreto n.º 11.462/2023 e na Portaria 341 de 19 de junho de 2023. Portanto, está apta para ser autorizada pela autoridade competente, se de acordo.

Os itens Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto e Piso baixo possuem diferentes configurações e devem ser informadas no ato da geração do Contrato. Para mais informações acerca das configurações, consulte o Encarte B.A – Termo de Garantia, constante no Caderno de Informações técnicas do veículo.

ANDREY DE SOUSA Ciente e de acordo, conforme manifestação favorável da área técnica - CGREP/CORPQ/CGCOM/DIRAD/FNDE.

NASCIMENTO DEFERIDO CGARC - 04/07/2024 12:35:50 Os itens Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto e Piso baixo possuem diferentes configurações e devem ser informadas no ato da geração do Contrato. Para mais informações acerca das configurações, consulte o Encarte B.A – Termo de Garantia, constante no Caderno de Informações técnicas do veículo.

Anexo

ANTONIO MAURICIO PINHEIRO JUCA CONTRATO GERADO - 23/07/2024 11:01:36 Contrato definitivo gerado

Anterior

FNDE**SIGARP**

Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI 44
RUBRICA m

- CONSULTA PÚBLICA
- [Sair](#)
- [Início](#)
- [Consultas](#)
- [Relatório](#)
- [Consultar Pregão](#)
- [Consultar Solicitação de Adesão](#)
- [Consultar Itens Disponíveis](#)

Consultar Solicitação de Adesão

Ver Solicitação

Informações da Entidade Interessada

Nome da Entidade Interessada:	PREF MUN DE SENADOR POMPEU	CNPJ:	07.728.421/0001-82
Nome do Representante:	ANTONIO MAURICIO PINHEIRO JUCÁ	CPF:	233.548.363-34
Telefone Cooperativo:	(88) 3449-1243	E-mail Cooperativo:	prefeituradesenadorpompeu@hotmail.com
Tipo da Entidade Interessada:	PREFEITURA	UF da Entidade Interessada:	CE
Responsável da Entidade Interessada:	ANTONIO MAURICIO PINHEIRO JUCA	Telefone do Responsável:	(88) 9971-3271
		E-mail do Responsável:	mauriciopinheiro.prefeito@gmail.com

Solicitação | Enquadramento: Órgão participante de compra nacional - OPCN

Nº da Solicitação:	100192
Unidade Controladora:	CGCOM, COACE, CORPQ, DIRAD
Tipo do Pregão:	Nacional
Nº do Pregão:	06/2023
Descrição do Pregão:	Eventual aquisição de Ônibus Escolar dos tipos Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA).
Categoria:	Ônibus Escolar
Vigência do pregão:	04/12/2023 até 28/12/2024
Data da Solicitação:	02/07/2024

Forma de Pagamento: Transferência Direta
Nº do Processo: 23400.001157/2024-21
Termo de Compromisso: 957962
Nº da Sub-Ação: 17
Pré-id da obra:
Id. Da Obra:
Endereço da Obra:

COMISSAO DE LICITAÇÃO

FI 45RUBRICA M

Nº Item	Nome do item	Nº CATMAT	Fornecedor	Vigência	Valor Unitário R\$	Quantidade	Valor Total R\$
3	Ônibus Rural Escolar (ORE 3) - Transmissão Mecânica	610416	ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.	28/12/2023 - 28/12/2024	469.499,00	1,00	469.499,00

Valor Total da Solicitação: R\$ 469.499,00
Valor da Transferência direta: R\$ 469.499,00

Parecer da análise
AGUARDANDO
DGREP - Cadastrado via SIMEC
02/07/2024 11:44:15

Parecer Unidade Gestora
DEFERIDA Sua solicitação foi encaminhada para análise do(s) fornecedor(es) registrado(s),
FNDE/COREP - que terá(ão) 5 dias para analisar o pedido de fornecimento.
02/07/2024 14:07:22

- [ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.](#)
- [Solicitação](#)
- [Gerar Contrato](#)
- [Contrato Firmado](#)
- [Nota Fiscal](#)
- [Documentos Anexos](#)

Fornecedor

Nome do Fornecedor: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA. **CNPJ:** 36.519.422/0001-15
Endereço: RODOVIA MG-238, KM 73.5 - BLOCO II **UF:** MG
E-Mail: debora.rocha@ivecogroup.com

Anterior



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI _____ 46

RUBRICA _____ 41

TERMO DE COMPROMISSO PAC N° 957962-4

Proposta de Seleção PAC N° 26298003550/2023

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR(NOVO PAC CAMINHO DA ESCOLA)						
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO						
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS					02 - EXERCÍCIO 2024	
03 - N° PROCESSO 23400.001157/2024-21						
04 - NOME DA PREFEITURA SENADOR POMPEU					05 - N.º DO CNPJ 07.728.421/0001-82	
06 - ENDEREÇO AVENIDA FRANCISCO FRANCA CAMBRAIA, N° 265 0 - CENTRO			07 - MUNICÍPIO SENADOR POMPEU		08 - UF CE	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)						
09 - NOME ANTONIO MAURICIO PINHEIRO JUCA					10 - CPF 233.548.363-34	
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS						
ITENS						
ITEM	ETAPA	UNIDADE	ANO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 3 - MECÂNICO	TODOS	UNIDADE(S)	2023	1	R\$ 469.499,00	R\$ 469.499,00
TOTAL GERAL				1	R\$ 469.499,00	R\$ 469.499,00
RAF (MEC/FNDE): R\$ 0,00		TOTAL DE CONTRAPARTIDA: R\$ 469,50				
CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA: R\$ 469,50		CONTRAPARTIDA COMPLEMENTAR: R\$ 0,00				
EMPENHOS						
INICIATIVA		NÚMERO		VALOR		
022 - ADQUIRIR ÔNIBUS ESCOLAR		2024NE651638		R\$ 469.029,50		
TOTAL EMPENHO				R\$ 469.029,50		
11 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO						
DATA INICIAL: 02/07/2024			DATA FINAL: 02/07/2026			
12 - ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)						

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE

Considerando o que dispõem a Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012, a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a Resolução CD/FNDE nº 04, de 04 de maio de 2020 e a Resolução CD/FNDE nº 20/2023, de 8 de outubro de 2023, a PM SENADOR POMPEU compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR (PAC SELEÇÕES), conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I - Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR (PAC SELEÇÕES), elaborado e aprovado;

II - Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR (PAC SELEÇÕES), e das demais ações financiadas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI _____ 47

RUBRICA _____ M

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido;

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo governo do estado, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011;

V - A contrapartida financeira deverá ser depositada, pelo ente federado, na conta bancária específica do Termo de Compromisso, durante a execução do Termo;

VI - A conta corrente específica deste Termo de Compromisso deverá ser movimentada por meio do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, do Banco do Brasil, sempre que a instituição bancária e o FNDE disponibilizarem essa possibilidade;

VII - Incluir no orçamento anual do estado os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

VIII - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 18 e 19 da Resolução CD/FNDE Nº 004/2020;

IX - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor;

X - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente;

XI - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente, às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

XII - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento;

XIII - Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira dos mesmos, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário;

XIV - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, além de inserir o selo Novo PAC no veículo;

XV - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

XVI - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo X, da Resolução CD/FNDE Nº 004/2020;

XVII - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado;

XVIII - Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos;

XIX - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim;

XX - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

XXI - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas no Capítulo X, da Resolução CD/FNDE Nº 004/2020;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI _____ 48
RUBRICA _____ M

XXII - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.gov.br/fnde;

XXIII - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

XXIV - Responsabilizar-se, no menor tempo possível, por todos os procedimentos necessários à aquisição e manutenção dos bens e equipamentos, assim como zelar pelo regular uso no objetivo proposto e, quando necessário, realizar as adequações na estrutura física para suportar a instalação e guarda dos equipamentos adquiridos;

XXV - Respeitar as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral, nos termos da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas, bem como ter conhecimento da vedação de liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral;

XXVI - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso;

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

Brasília/DF, 02 de JULHO de 2024.

ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCA - (233.548.363-34)

PM SENADOR POMPEU - (07.728.421/0001-82)

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por ANTONIO MAURICIO PINHEIRO JUCA - CPF: 233.548.363-34 em 02/07/2024 11:44:13

Informação da Entidade Interessada

Nome da Entidade Interessada: 887 469 04 ESCALCOS 109979

Nome do Responsável: ALEXANDRE MACHADO DE MENDONÇA ALCANTARA

Tipo da Entidade Interessada: PESSOA

Responsável da Entidade Interessada: ALEXANDRE MACHADO DE MENDONÇA ALCANTARA

CNPJ: 07.781.421-0788 82

CPF: 111.511.363-71

E-mail Corporativo: alexandremachado@escalcos.com.br

UF da Entidade Interessada: CE

Teléfono de Responsável: (81) 3471-2171

E-mail de Responsável: alexandremachado@escalcos.com.br

Solicitação / Equiparamento: Orçamento Nacional - OPN

Nº da Solicitação: 102151

Unidade Contratadora: 20209 - COOP. COOP. DOAOC

Tipo de Projeto: Menor

Nº do Projeto: 06/2021

Descrição do Projeto: Realizar o estudo de viabilidade econômica para a aquisição de um sistema de gestão de contratos (SISGAC) para a Prefeitura Municipal de São Paulo.

Categoria: Outra

Vigência da Proposta: 01/10/2021 até 30/09/2022

Banco da Sociedade: Bradesco

Forma de Pagamento: Mensal

Nº do Processo: 2020.01.157.202.7-21

Termo de Referência: 01/2021

Nº do Edital: 17

PRE da obra: 17

Endereço da Obra: Rua Rui Barbosa, 151 - Centro - São Paulo - SP

Valor Total da Solicitação (R\$): 48.000,00

Valor de Transmissão através de: 1,00

Valor Total de: 48.000,00

Solicitação / Equiparamento: Orçamento Nacional - OPN

Nº da Solicitação: 102151

Unidade Contratadora: 20209 - COOP. COOP. DOAOC

Tipo de Projeto: Menor

Nº do Projeto: 06/2021

Descrição do Projeto: Realizar o estudo de viabilidade econômica para a aquisição de um sistema de gestão de contratos (SISGAC) para a Prefeitura Municipal de São Paulo.

Categoria: Outra

Vigência da Proposta: 01/10/2021 até 30/09/2022

Banco da Sociedade: Bradesco

Forma de Pagamento: Mensal

Nº do Processo: 2020.01.157.202.7-21

Termo de Referência: 01/2021

Nº do Edital: 17

PRE da obra: 17

Endereço da Obra: Rua Rui Barbosa, 151 - Centro - São Paulo - SP

Valor Total da Solicitação (R\$): 48.000,00

Valor de Transmissão através de: 1,00

Valor Total de: 48.000,00

Solicitação / Equiparamento: Orçamento Nacional - OPN

Nº da Solicitação: 102151

Unidade Contratadora: 20209 - COOP. COOP. DOAOC

Tipo de Projeto: Menor

Nº do Projeto: 06/2021

Descrição do Projeto: Realizar o estudo de viabilidade econômica para a aquisição de um sistema de gestão de contratos (SISGAC) para a Prefeitura Municipal de São Paulo.

Categoria: Outra

Vigência da Proposta: 01/10/2021 até 30/09/2022

Banco da Sociedade: Bradesco

Forma de Pagamento: Mensal

Nº do Processo: 2020.01.157.202.7-21

Termo de Referência: 01/2021

Nº do Edital: 17

PRE da obra: 17

Endereço da Obra: Rua Rui Barbosa, 151 - Centro - São Paulo - SP

Valor Total da Solicitação (R\$): 48.000,00

Valor de Transmissão através de: 1,00

Valor Total de: 48.000,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI kb

RUBRICA m



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI _____ 50
RUBRICA _____ m

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS
SBS QUADRA 02 - BLOCO F - EDIFÍCIO FNDE - 1º ANDAR - CEP 70.070-929
TEL: (61) 0800 616161, opção 2, 2 e 4
E-mail: sigarp@fnde.gov.br

Autorização n.º 2022/2024 - CGCOM/DIRAD/FNDE

Brasília, 04 de julho de 2024

A(o) Senhor(a) Dirigente -
PREF MUN DE SENADOR POMPEU - SENADOR POMPEU/CE
CNPJ: 07.728.421/0001-82
Contatos: fone: (88) 3449-1243, e-mail: prefeituradesenadorpompeu@hotmail.com

Assunto: Autorização para utilização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC - Órgão Participante de Compra Nacional Solicitação SIGARP nº: 100192 - Forma de Pagamento: Transferência Direta

Senhor(a) Dirigente

Em observância às disposições do Decreto n.º 11.462/2023, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, enquanto Órgão Gerenciador de registro de preços, neste ato representado pelo(a) Coordenador(a)- Geral de Mercado, Qualidade e Compras, autoriza que essa Entidade, na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, utilize a(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC, na forma descrita abaixo:

Solicitação SIGARP nº: 100192

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
08/2023	3	Ônibus Rural Escolar (ORE 3) - Transmissão Mecânica	28/12/2023 a 28/12/2024	1,00	469.499,00	469.499,00
TOTAL						469.499,00

2. Informamos que o edital do Pregão Eletrônico nº 06/2023, as publicações no Diário Oficial da União, a(s) Ata(s) de Registro de Preços, a proposta comercial da empresa fornecedora e demais orientações encontram-se em <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/compras-governamentais/atas-de-registro-de-precos/ata-de-registro-de-preco-nacionais> e nos anexos do

3. Oportunamente, ressaltamos que a contratação do(s) item(s) solicitado(s) deverá ser realizada por essa Entidade diretamente com a empresa fornecedora registrada na(a) Ata(s), o que poderá ser feito por meio do SIGARP, na opção "Contratação", "Gerar Contrato". Ademais, **essa contratação deverá ser realizada em até 90 dias, nos Termos da Portaria-FNDE nº 341, de 19 de junho de 2023, dentro do prazo máximo de vigência da(s) ata(s).**

4. Caso essa Entidade desista de firmar o contrato com o fornecedor, pedimos que seja realizada a Solicitação de Cancelamento no SIGARP, para melhor controle da utilização dos quantitativos registrados.

5. Cumpre informar que é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme prazo estabelecido na Lei 14.133/21. Maiores informações devem ser obtidas pelo telefone 0800.978.9001 ou no Portal de Atendimento <https://portaldeservicos.economia.gov.br/pt>.

6. Importante destacar, ainda, que a garantia da legalidade das ações subsequentes, derivadas desta autorização, são de responsabilidade das partes envolvidas na relação contratual.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO, COORDENADOR(A) GERAL, FNDE/DIRAD/CGCOM, em 04/07/2024, 12:35, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539 de 8 de outubro de 2015

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte em <https://www.fnde.gov.br/autenticidade/index.php>, digitando o seguinte código: 31667797bb8d20abeb23826d8664ff5b
